



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

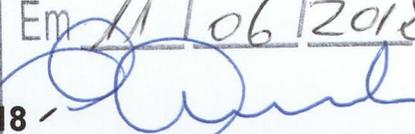
Rua da União, 273, Boa Vista, Recife, PE – CEP 50050-010

Fones: (81) 3301-1331 / 3301-1342

Gabinete do Vereador Almir Fernando (PCdoB)

PROVIDENCIADO
Pelo Ofício <u>926 A 931</u>
Em, <u>18 / 06 / 18</u>

REQUERIMENTO Nº 3395 / 2018

APROVADO
Em <u>11 / 06 / 2018</u>

Presidente

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feita indicação a V.Exa. Vereador Eduardo Marques, Presidente da Casa José Mariano, no sentido de reservar o Plenarinho, no dia 3 de julho de 2018, das 18 às 21 horas, para realização de **Reunião Pública: Artista Profissional Sim! Não à ADPF 293.**

Justificativa

Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, existem cerca de 2.638 profissões reconhecidas no Brasil, mas apenas 68 regulamentadas, dentre as quais, a **Lei nº 6.533**, de 24 de maio de **1978**, que “dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões”, regulamentada pelo **Decreto nº 82.385**, de 5 de outubro de **1978**.

Publicada em 2013, a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (**ADPF**) **293**, pautada pela presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Cármen Lúcia, questiona a “obrigatoriedade de diploma ou de certificado de capacitação para registro profissional no Ministério do Trabalho como condição para o exercício das profissões de artista e técnico em espetáculos de diversões”.

A Ação, caso seja acatada, pode extinguir a exigência do Registro Profissional e desregulamentar a profissão de Artista e Técnico.

A alegação do Governo Federal, que pleiteou a discussão via Procuradoria Geral da República (PGR), é de que essa lei fere os incisos IV, IX e XII do artigo 5º da Constituição Federal, que asseguram a livre manifestação do pensamento, a liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura, além do livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão.

Concordamos que ter a liberdade de se expressar artisticamente é um direito legítimo de qualquer cidadão, mas ser um profissional das artes requer formação, qualificação e experiência comprovada.

Na prática, a extinção da exigência do registro na DRT acarretará a perda da relação trabalhista, permitindo que qualquer pessoa possa ser contratada como artista, e que seja pago o preço que se quiser. Mais ainda: pode levar também a não exigência de qualificação dos profissionais, assim como a extinção dos cursos superiores direcionados às artes nas universidades públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273, Boa Vista, Recife, PE – CEP 50050-010

Fones: (81) 3301-1331 / 3301-1342

Gabinete do Vereador Almir Fernando (PCdoB)

Será o retrocesso à escravização dos trabalhadores da arte, como antes de 1978. A profissão deixa de ser regulamentada, deixa de existir.

Contraopondo-se à ADPF 293 a classe artística vem realizando uma intensa mobilização nacional, principalmente nas redes sociais. E é função do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados Estaduais e Federais, Senadores) agregar todos os esforços em prol desse segmento da classe trabalhadora para barrar a aprovação dessa Ação pelo STF.

Finalizando, reiteramos o desejo legítimo e democrático da classe artística em lutar pela continuidade da regulamentação profissional dos Artistas e Técnicos e colocamos nossos mandatos populares à disposição dessa causa.

Da Composição da Mesa:

Sr^a Ivonete Melo, Presidente do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado de Pernambuco – SATED/PE;

Sr. Des. Federal Manoel de Oliveira Erhardt, Presidente do Tribunal Regional Federal – (TRF 5^a Região);

Sr. Paulo de Pontes, representante da classe artística.

Do teor deste requerimento, dê-se ciência ao Presidente do Tribunal Regional Federal – (TRF 5^a Região), Des. Federal **Manoel de Oliveira Erhardt**, com endereço no Cais do Apolo, s/n, Ed. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-908; à Presidente do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado de Pernambuco – **SATED/PE**, Sr^a **Ivonete Melo**, Rua Floriano Peixoto, s/n, Casa da Cultura, Raio Oeste, 2^o pavimento, salas 308/310, Santo Antônio, Recife/PE CEP 50.020-060; ao Presidente da Associação dos Realizadores de Teatro de Pernambuco – **ARTEPE**, Sr. **Feliciano Félix**, Rua do Riachuelo, 189, Ed. Almirante Barroso, 13^o andar, sala 1308, Boa Vista, Recife/PE CEP 50.050-400; ao Presidente da Federação de Teatro de Pernambuco – **FETEAPE**, Sr **Odimicio Felix Lins**, Rua Floriano Peixoto, s/n, Casa da Cultura, Raio Oeste, 2^o pavimento, sala 306, Santo Antônio, Recife/PE CEP 50.020-060; ao Presidente da Associação dos Produtores de Artes Cênicas de Pernambuco – **APACEPE**, Sr. **Paulo de Castro**, Rua Tupinambás, 737, Santo Amaro, Recife/PE CEP 50.100-250; ao representante do Movimento “Batendo Texto nas Coxias”, Sr. **Paulo Araújo Pontes Filho**, Rua Bulhões Marques, 15, ap. 507, Boa vista, Recife/PE CEP 50060-050.

Câmara Municipal do Recife, em 06 de junho de 2018.

Almir Fernando

Vereador da Cidade do Recife – PCdoB

Ivan Moraes

Vereador da Cidade do Recife – PSOL